



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 876/2021 - ANO V

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

07 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 846/2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2021, **APROVOU** e ou **SANCIONO** a seguinte Lei.

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$	
RECEITA CORRENTE		31.777.380,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.345.030,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	320.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	R\$	70.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	29.036.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	5.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	166.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	0,00
TRANSF. CAPITAL	R\$	166.100,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA - ORC.	R\$	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	0,00
RECEITAS DE DEDUÇÕES	R\$	-3.943.480,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS	R\$	3.943.480,00
TOTAL	R\$	28.000.000,00

Art. 4º - Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 22.432.399,22 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) e o orçamento da seguridade social em R\$ 5.567.600,78 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.		
DESPESAS CORRENTES	R\$	25.486.163,28
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.333.836,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	280.000,00
TOTAL	R\$	28.000.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO.		
01	LEGISLATIVA	R\$ 1.600.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.683.450,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 12.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.321.000,00
10	SAÚDE	R\$ 6.093.200,78
12	EDUCAÇÃO	R\$ 6.378.012,50
13	CULTURA	R\$ 76.100,00
15	URBANISMO	R\$ 1.250.336,72
16	HABITAÇÃO	R\$ 11.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.600,00
20	AGRICULTURA	R\$ 412.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 182.200,00
25	ENERGIA	R\$ 570.700,00
26	TRANSPORTE	R\$ 1.641.400,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 11.300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 475.200,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 280.000,00
TOTAL		R\$ 28.000.000,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO		
A) PODER LEGISLATIVO		
		R 1.600.000
		\$ 0,00
1 - Câmara Municipal		\$,00
B) PODER EXECUTIVO.		
		R 844.300,00
		\$ 00
01 – Gabinete do Prefeito		R 761.800,00
		\$ 0
02 – Controladoria Geral		R 82.500,00
		\$
C) SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
		R 4.358.350
		\$ 0,00
01 – Secretaria Mun. De ADM		\$,00
D) SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
		R 6.465.612,50
		\$ 2.831.112,50
01 –Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		\$,50
		R 3.615.000,00
02 – FUNDEB		\$,00
		R
03 – Fundo Municipal Investimentos Culturais		\$ 19.500,00
E) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE		
		R 6.093.600,78
		\$ 0,78
1 –Secretaria de Saúde		R 95.400,00
		\$ 00
2 – Fundo Municipal de Saúde		R 5.998.200,78
		\$,78
		R 424.500,00
		\$ 00
F) SECRETARIA MUN DE PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE		
		R 394.500,00
		\$ 0
01 – Sec. Mun. Produção e Meio Ambiente		R
		\$ 20.000,00
02 – Fundo Municipal de Desen. Sustentável		R
		\$ 10.000,00
03 – Fundo Municipal de Desen. Rural		\$
G) SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS		
		R 6.972.993,44
		\$ 3,44
1 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos		R 6.972.993,44
		\$,44

		R 1.464.000,00
		\$ 0,00
H) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO		
1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		R 679.200,00
		\$ 0
2 – Fundo Municipal de Assistência Social		R 620.300,00
		\$ 0
3 – Fundo Municipal de Investimento Social		R 88.900,00
		\$
4 – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente		R 28.600,00
		\$
5 – Fundo Municipal de Defesa Civil		R 25.000,00
		\$
6 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		R 22.000,00
		\$
I) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TURISMO		
		R 431.500,00
		\$ 00
1 – Secretaria Mun. De Planejamento e Turismo		R 249.300,00
		\$ 0
2 – Fundo Municipal de Turismo		R 182.200,00
		\$ 0
J) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		R 612.400,00
		\$ 00
1 – Secretaria Mun. De Finanças		R 612.400,00
		\$ 0
K) RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R 280.000,00
		\$ 00
1 - Reserva de Contingência		R 280.000,00
		\$ 0
TOTAL		R 28.000.000,00
		\$ 00,00

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2022, a abrir créditos suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais e amortização da dívida, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art. 10 - Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria e Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Resolução Normativa nº 88/2018 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Art. 11 - A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo único 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 12 - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento - PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 595/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei nº 373/RN/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 389/RN/97 de 20 de outubro de 1997, cria o Conselho Municipal de Turismo de Rio Negro; órgão vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR o município de Rio Negro/MS, de acordo com a Lei nº 373/RN/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 389/RN/97 de 20 de outubro de 1997:

I- 02 (DOIS) REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

JUCELINO MESSIAS DE ASSIS
REGINALDO MARTINS GRI

II- 02 (DOIS) REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, Pousadas e SIMILARES

LUIZ EDUARDO ALVARENGA LOPES
DONALD INÁCIO PIRES

III- 01 (UM) REPRESENTANTE ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES

DAISE RAFAELA TEIXEIRA GARCIA

IV- 01 (UM) REPRESENTANTE ESCOLHIDO ENTRE OS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 373/RN/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 389/RN/97 de 20 de outubro de 1997.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR não será remunerada, conforme art 7º, inciso V, § 3º, Lei nº 389/RN/97 de 20 de outubro de 1997.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 594/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Dá nova redação aos Incisos I, II, IV, VIII e X do Artigo 1º, do Decreto nº 526, de 18 de março de 2021, que Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul.

I - Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Eronildes-Ferreira-de-Rezende
Suplente: Catia-Silva-Floriano-Aoki

Titular: Nilzete dos Santos
Suplente: Joice dos Santos Paião

II - Representante Conselho Municipal de Educação

Titular: Nilzete dos Santos
Suplente: Arlene-Maria-do-Espírito-Santo-Santos

Titular: Eronides Ferreira de Rezende
Suplente: Arlene Maria do Espírito Santo Santos

III - Representante do Poder Legislativo

Titular: Fabricia de Oliveira Floriano
Suplente: Neuza Maria dos Santos

IV- Representante do Centro de Educação Infantil “Doliria Herculano Diniz”

Titular: Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha
Suplente: Joice dos Santos Paião

Suplente: Eliene dos Santos Pereira de Oliveira

V - Representante da Escola Municipal São Francisco

Titular: Nicéa Maria dos Santos
Suplente: Eude Ferreira Barboza

VI - Representante da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira

Titular: Safira Gomes dos Santos
Suplente: Odenice Guimarães dos Santos

VII - Representante do SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Juraci Soares de Araujo
Suplente: Maria Neide Muniz

VIII - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Bruna Franciele Rodrigues-Ferreira
Suplente: Renata Machado da Silva Dias

Titular: Maria Auxiliadora Nunes Maidana da Mata

IX- Representante da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Titular: Juscelene de Assis Messias
Suplente: Eliomar Ferreira da Silva

X - Representante da Secretaria Municipal de Produção, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Rosângela-Martins-Gri-de-Godey
Suplente: Marcelo Carvalho Brioschi

Titular: Marcelo Carvalho Brioschi
Suplente: Tiago de Carvalho da Silva

XI - Representante do CEDERN/APAE

Titular: Rosilda Fernandes Pereira Valadares
Suplente: Geane Alves da Silva Arruda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 07 de dezembro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS / **Contratada:** ENZO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.849/0001-40 / **Do Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, zero km, 1.0 sem uso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social/ CREAS, Casa Abrigo do Município de Rio Negro/ MS. / **Da Base Legal:** realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no Decreto Municipal 028/2013. / **Valor Total:** R\$ 69.900,00 (Sessenta e Nove mil e Novecentos reais) / **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir

da data de sua assinatura em 22/11/2021. / **Dotação Orçamentária:**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho:
 251 - 08.085-08.244.0070.2153-4.4.90.52.00.0.229 - F. Recursos: 229 /
Assinam: Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito
 Municipal / **Pela Contratada:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
 - Representante.
 Rio Negro /MS, 06 de Dezembro de 2021
Geissy Paula de Oliveira Rodrigues / Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS / Contratada:
 LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI / Do Objeto:
 Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa
 especializada na confecção de projeto 3D, fornecimento de material
 necessário, execução de instalação, manutenção e desmontagem de
 decoração natalina nos locais indicados na cidade de Rio Negro/MS e de
 acordo com as especificações dos serviços constantes neste Termo de
 Referência. / Da Base Legal: realizado nos termos da Lei Federal nº
 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em
 sua atual redação, e na Lei Municipal nº 2.097/2009 de 04/03/2009. /
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 04
 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. / Valor Total:
 R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil). / Dotação Orçamentária: 03.030-
 04.122.0003.2141-3.3.90.39.23.0.1.00 / Assinam: Pela Contratante:
 Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal / Pela Contratada: Daniel
 Elias Daige - Representante legal / Rio Negro - MS, 06 de Dezembro de
 2021. / Geissy Paula de Oliveira Rodrigues / Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS
Contratada: ECOGEO ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o
 n.º 28.696.427/0001-95.

Do Objeto: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de
 documentos para levantamento de índice ecológico 2021/2022 do município
 de Rio Negro/MS, e de acordo com as especificações dos serviços
 constantes neste Termo de Referência.

Da Base Legal: Realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002,
 regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual
 redação, e na Lei Municipal nº 2.097/2009 de 04/03/2009.

Valor Total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12
 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em
 03/12/2021.

Dotação Orçamentária:

10.010-04.123.0003.2140-3.3.90.39.99.0.1.00.000000

Assinam:

Pela Contratante: Cleidimar da Silva Camargo - Prefeito Municipal

Pela Contratada: Pedro Arthur Barbosa de Freitas Lopes - Representante

Rio Negro /MS, 06 de Dezembro de 2021.

Geissy Paula de Oliveira Rodrigues

Pregoeira

